

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

Convênio n.º 009/2019

SEI n. 0008065-96.2019.6.17.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 009/2019, PARA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA DESLOCAMENTO DE MEMBROS, JUÍZES ELEITORAIS, SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL E COLABORADORES, AO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA/PE, COM TARIFA ESPECIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E A AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA – ATDEFN.

CONCEDENTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado pelo seu Desembargador Presidente em exercício, André Oliveira da Silva Guimarães, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 1521916 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 173.697.624-91.

CONVENENTE: a **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.817.926/0001-99, representada por seu Administrador Geral, Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.237.264-35, portador da Carteira de Identidade n.º 7.830.667 SDS/PE, nomeado através do Ato n.º 172 publicado no D.O.E de 17/01/2019, residente e domiciliado em Recife/PE.

O s **CONVENENTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 009/2019, cuja celebração inicial foi assinada em 12/08/2019, considerando o Ofício EAR AG n.º 231/2021 (1668684), Plano de Trabalho 22463 (1668688), bem como o Parecer n.º 1125/2021, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASSDG, com autorização do Excelentíssimo Desembargador Presidente em 10/12/2021, sujeitando-se as partes às normas, lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Convênio n.º 009/2019, pelo período de 02/01/2022 até 02/01/2023, com fundamento na Cláusula Segunda do referido Convênio.

1.2 **INCLUSÃO** da "Cláusula Nona" ao Convênio n.º 009/2019, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), na Resolução TSE n. 23.650/2021 e na Resolução TRE-PE n.º 390/2021 e **Renumeração** da "Cláusula Nona" "DO FORO" do Contrato n. 009/2019, que passa ser "Cláusula Décima":

"CLÁUSULA NONA-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS"

É dever das partes Convenientes cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CONCEDENTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **CONVENENTE** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Convênio, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **CONVENENTE** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **CONCEDENTE**, prevista na Resolução TRE-PE nº. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **CONCEDENTE**, que terá o direito de rescindir o Convênio sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **CONVENENTE** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **CONCEDENTE**, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Convênio, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONVENENTE** fica ciente do acesso e da divulgação pela **CONCEDENTE** de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **CONVENENTE** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Convênio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3 **ALTERAÇÃO** do Plano de Trabalho nos itens 1, 3, 4 e 5 do Convênio 009/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DADOS CADASTRAIS – CONVENENTE:

Responsável: Desembargador Presidente em exercício, André Oliveira da Silva Guimarães, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 1521916 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 173.697.624-91.

3. DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA Nº 009/2019 CELEBRADO ENTRE O TRE/PE E O DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Período de Execução: 02/01/2022 a 02/01/2023 – 12 meses.

Início: 02/01/2022. **Fim:** 02/01/2023, com possibilidade de prorrogação.

4. TABELA DAS TARIFAS AÉREAS COM VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022:

Trecho: RECIFE – FERNANDO DE NORONHA – RECIFE	Quantidade estimada – Passagens Aéreas	Valor unitário estimado ida e volta + taxa de embarque	Valor Total da Passagem + taxa de embarque R\$
Exercício 2022	17	R\$ 741,28	R\$ 12.842,94

Obs. O valor unitário do trecho aéreo foi obtido através de contato telefônico com a ATDEFN, exclusivamente, para efeito de estimativa de custos, não gerando qualquer tipo de vinculação para a efetivação da compra e do respectivo pagamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DO VALOR ESTIMADO COM A INDENIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS:

5.1

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Pernambuco.	1	0100	3390.93.05 – Indenizações e Restituições/ Indenização de transporte – pessoal civil	ADM PASSAG ADM PASMEN
			3390.93.05 - Indenizações	FUN PASSAG1 FUN PASSAG2

167864 - Pleitos Eleitorais	1	0100	e Restituições/Indenização de transporte	PASSAGEZ FUN PASMEN1 FUN PASMEN2
-----------------------------	---	------	--	--

5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA:

Período: 01/01/2022 a 01/01/2023 (12 meses)

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Unidade Gestora: 610600 / 610601

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0440

Ação: 4404 – Gestão das Atividades do Distrito Estadual de Fernando de Noronha

Subação: B567 – Fornecimento de passagens e locomoção para DEFN

Fonte 0241 – Recursos Próprios

Natureza de despesa 3.3.90

Célula orçamentária 1.00309.04.122.0440.4404.B567.0241000000.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 009/2019 que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, os **Convenientes** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, de igual teor e para um só efeito, junto às testemunhas abaixo.

CONCEDENTE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE

André Oliveira da Silva Guimarães

Desembargador Presidente em exercício

CONVENENTE – AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA – ATDEFN

Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão

Administrador Geral

CPF/MF n.º 093.237.264-35

TESTEMUNHAS

Aurora Capela Gomes Torres

CPF/MF n.º 768.051.664-20

Antônio José do Nascimento

CPF/MF n.º 618.291.294-49



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão-C.P.F: 093.237.264-35-Administrador Geral Fernando de Noronha, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, Presidente em exercício**, em 17/12/2021, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 17/12/2021, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 17/12/2021, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1701972** e o código CRC **F14C721D**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2021 | Edição: 240 | Seção: 3 | Página: 227

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco/Diretoria-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. 009/2019. SEI n. 0008065-96.2019.6.17.8000. CONVENENTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN. CNPJ: 40.817.926/0001-99. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 009/2019, pelo período de 02/01/2022 até 02/01/2023, com fundamento na Cláusula Segunda do referido Convênio; INCLUSÃO da "Cláusula Nona" ao Convênio n.º 009/2019, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), na Resolução TSE n. 23.650/2021 e na Resolução TRE-PE n.º 390/2021; ALTERAÇÃO do Plano de Trabalho nos itens 1, 3, 4 e 5 do Convênio 009/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Concedente, André Oliveira da Silva Guimarães, Desembargador Presidente em exercício e pelo Convenente, Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão, Administrador Geral.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.